

Diário Oficial de Bauru

QUINTA, 06 DE JANEIRO DE 2004.

ANO X - N°
1030

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Sérgio Canalli
Chefia de Gabinete

LEIS

DECRETOS

DECRETO N° 9960, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Dispensa o Sr. EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO, de responder pela Secretaria Municipal da Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1° - Fica dispensado, o Senhor EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO, de responder pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal

CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO N° 9961, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Nomeia o Secretário da Secretaria da Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1° -Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário da Secretaria da Administração, o Senhor, FERNANDO FERREIRA JORGE, portador do RG. n° 3.579.355.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal
CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9962, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Exonera o Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios da EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e em observância ao artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3570/93,

DECRETA

Art. 1º -Fica exonerado o Sr. JOSÉ CARLOS DA CUNHA BARROS do cargo de Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal
CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9963, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Nomeia o Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios da EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º -Fica nomeado o Sr. JORGE ROBERTO MONTEIRO, portador do RG. nº 7.833.849, para exercer o cargo de Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal
CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9964, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Nomeia o Secretário da Secretaria de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º -Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Planejamento, o Senhor, Izidoro Schasfranski Neto, portador do RG. nº 10.346.593.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal
CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9965, DE 5 DE JANEIRO DE 2005

Dispensa o Engenheiro FERNANDO JORGE SALOMÃO, de responder pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º -Fica dispensado, o Senhor Engenheiro FERNANDO JORGE SALOMÃO, de responder pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 5 de janeiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal
CÉLIO PARISI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9937, DE 3 DE JANEIRO DE 2005

Nomeia o Secretário dos Negócios Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, o Senhor CÉLIO PARISI, portador do RG. nº 5.018.835.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Bauru, 3 de janeiro de 2005.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9935, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Exonera, a pedido, Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, dos cargos de Secretários Municipais e Chefe de Gabinete abaixo relacionados:

Secretário dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ

Secretário da Administração:

EVERSON DEMARCHI

Secretário da Secretaria das Administrações Regionais:

ARLINDO MARQUES FIGUEIREDO;

Secretária do Bem Estar Social:

LILIA CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS;

Secretário da Cultura:

SÉRGIO RICARDO LOSNAK;

Secretário da Agricultura:

SEIKO TUKUHARA;

Secretário do Desenvolvimento Econômico:

DOMINGOS ANTONIO MALANDRINO;

Secretário de Economia e Finanças:

MARIA INES SANDER;

Secretária da Educação:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS;

Secretário do Esporte e Lazer:

JOSÉ ROBERTO FRANCO;

Secretário de Obras:

JOSÉ ÂNGELO PADOVAN

Secretário da Saúde:

JOÃO SÉRGIO CARNEIRO

Secretária do Meio Ambiente

KAZUMI KOBAYASHI

Secretária do Planejamento:

SILVIO OSNI BIANCONCINI; e

Chefe de Gabinete:

ANTÔNIO SÉRGIO MARSOLA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 30 de dezembro de 2004.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

ERRATA

No Diário Oficial de Bauru de 04 de Janeiro de 2005:

ONDE -SE LÊ:
ANO IX - Nº 1030 ...

LEIA -SE :
ANO X - Nº 1029 ...

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PORTARIA GP Nº 001/2005

JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

DESIGNAR o Dr. JOSE ROBERTO ANSELMO, Procurador Jurídico II, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito na elaboração do Projeto da Controladoria Geral do Município, com prejuízo das atividades da Procuradoria da Execução Fiscal, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, SP, 05 de janeiro de 2005

JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal

PROJETOS

Corregedoria Geral Administrativa

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 29.559/04, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Educação: determino o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, nos termos do artigo 97 da Lei 3.781/94. Tendo-se em vista o ressarcimento. À Corregedoria Geral para oficial.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Respondendo pela Secretaria

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÕES:

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no **Departamento de Recursos Humanos, Av. Dr. Nuno de Assis – nº 14-60 Jd Santana, (Sala nº 05), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, apresentando os documentos descritos abaixo para tratar de assuntos relacionados às nomeações/admissões, conforme Processo Seletivo já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

AGENTE DE CONTROLE DE DOENÇAS

Contratação de Agentes de Controle de Doenças (contrato temporário) proveniente de verba federal, para atuação exclusiva no Programa de Controle de Doenças, conforme pactuado com o Ministério de Saúde através da PPI-ECD/2002 (Plano de Pactuação Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças). A contratação se faz necessária para completar a equipe mínima de 111 agentes exigida pelo Ministério da Saúde.

CLAS. NOME

R.G

370°	Rosemeire Hojas	14.808.704
371°	João Aparecido Barbosa	16.829.838
372°	Patrícia Costa de Oliveira	42.119.944-1
373°	Fernanda Gomes Henrique	40.589.786-8
374°	Liliane de Abreu Viana	40.126.635-7
375°	Tiago Augusto Gonçalves Luiz	28.987.055-0
376°	Ednéia Cristina Ferreira	41.330.755-4
377°	Marcelo Bandeira	30.074.932-6
378°	Tonny Marcio Peres	32.589.304-4
379°	Fernanda Farias de Arruda	34.285.031-3
380°	Simone dos Santos Ferreira	45.639.534-9
381°	Érika Sugiura	29.123.181-0
382°	Vergindrina Aparecida Lopes Pedro	25.400.972-4
383°	Sirley Pravadei	23.984.240-6
384°	Maria Aparecida Alves Silva	22.009.665
385°	Maria da Penha Gomes Serrano	16.472.236

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Trazer Carteira Profissional juntamente com xerox das páginas que contem foto, qualificação civil, todos os registros; e todas contratações anotadas;
2. Xerox do cartão do PIS ou PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
3. Xerox da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
4. Uma foto 3x4;
5. Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos juntamente com xerox da Carteira de Vacinação;
6. Xerox do **RG**, Xerox do **CIC** e Xerox do **Certificado de Reservista**.
7. Xerox do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição; (primeiro e segundo turno, em **2004**);
8. Xerox do comprovante de endereço que contenha CEP;
9. **CERTIDÃO DE DISTRIBUIDOR CRIMINAL** expedido pelo Cartório de Registro Civil (**últimos cinco anos**) no Fórum (Jardim Bela Vista);
10. **ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). Obs: Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Xerox do RG e depois entregar na Delegacia;
11. Comprovante de estar com a vacina ANTITETÂNICA em dia;
12. Xerox Comprovante de HAVER CONCLUÍDO O 2º GRAU DO ENSINO MÉDIO;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 27/12/2004, portaria n.º 009/2005, exonera a pedido, a servidora RENATA NUNES DA SILVA, RG n.º 29.613.702-9, do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo n.º 19875/2004.

A partir de 04/01/2005, portaria n.º 010/2005, exonera RENATA CRISTINA ARIELO, RG n.º 25.443.317-0, do cargo em comissão de Secretaria Executiva, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir de 04/01/2005, portaria n.º 011/2005, exonera PAULO ROBERTO FERREIRA, RG n.º 16.434.347-7, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Social, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir de 03/01/2005, portaria n.º 012/2005, exonera GISELE APARECIDA BARONI SAES, RG n.º 12.174.146, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

A partir de 01/01/2005, portaria n.º 013/2005, exonera a servidora MARIA INES SANDER, RG n.º 7.220.827, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

A partir de 04/01/2005, portaria n.º 014/2005, exonera LAZINHO ERNESTO CAPRIOLLI JUNIOR, RG n.º 27.299.945-3, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Processamentos de Dados, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

A partir de 01/01/2005, portaria n.º 015/2005, exonera CARLOS ALEXANDRE MENEZES BARBIERI, RG n.º 24364978-2, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Ações e Recursos Ambientais, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

FALECIMENTOS: Comunicamos o falecimento dos Srs. LAZARO LUIZ CHEQUE, Aposentado, ocorrido em 23/12/2004 e a Sra. ANA FLAVIA OLIVEIRA DE FRANÇA, Auxiliar de Enfermagem I, ocorrido em 27/12/2004;

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS E APOSENTADOS E PENSIONISTA RECEBEDORES SOMENTE DE VALE COMPRA

Tendo em vista o não comparecimento de todos servidores inativos aposentados e pensionistas e aposentados e pensionistas recebedores somente de vale-compra no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bauru, sito a Av. Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, para efetuar o recadastramento, no período determinado, prorrogamos o prazo para a devida regularização, sendo no período de 20/12/2004 à 14/01/2005. Deverão comparecer munidos de RG, CPF e comprovante de endereço.

Os impossibilitados deverão agendar visita das Assistentes Sociais da Secretaria Municipal da Administração, pelos telefones: 3235-1227, 3235 –

Informamos que após o prazo estipulado, os aposentados e pensionistas que não compareceram estarão com os benefícios suspensos até que se procedam a devida regularização, de acordo com o artigo 4º do decreto n.º 9763/2003.

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamentos dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de dezembro/2004.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que foram excluídos a partir de 01/01/2005, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal n.º 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (Tec Seg) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal n.º 4706, de 31 de julho de 2001.

Salientamos que o custeio desta categoria de dependente agregado deverá ser suportado na integralidade pelo Titular, diretamente com a empresa de saúde, de acordo com o § 1º do referido artigo.

<u>Dependente a ser Cancelado</u>	<u>Nasc.</u>	<u>Titular do Plano</u>	
ALINE DE OLIVEIRA FRANCO	12/12/1983	CINTIA DE OLIVEIRA FRANCO GANTZEL	ANDRESSA AP
PEREIRA GOES	11/12/1983	EDSON GOES	
DANIEL CESAR DA SILVA RAMOS JUNIOR	10/12/1983	TANIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	EMANUEL DA S.
FIGUEIREDO	21/12/1983	RUBENS FIGUEIREDO	
FABIANO SILVA FERNANDES	20/12/1983	ELISA MARIA SILVA FERNANDES	FERNANDA S FERREIRA 19/12/1983
JOANA DOS REIS FERREIRA	JOAO PAULO ROCHA CABETTE	09/12/1983	MARIA APARECIDA ROCHA
CABETTE	JOSIANE TENORIO DA SILVA	27/12/1983	ELIANA VALE FIDALGO
JULIANA C M LOPES	14/12/1983	MERCIA APARECIDA MARCOS	JULIANA DE GRAVA CHERMONT
09/12/1983	SILVANA DE GRAVA CHERMONT	MARCELO CORREIA MELO	21/12/1983
OLIVIA DIAS COSTA DE MELO	MARIA CAROLINA M SARMENTO	31/12/1983	MARIA TEREZINHA P
MACHADO	PAULO ALVES DE LIMA	26/12/1983	WALDEZ ADAUTO GOMES FILHO
PRISCILA F. EUFRASIO VICENTE	06/12/1983	NEUSA MARIA EUFRASIO VICENTE	THIAGO C LEME 24/12/1983
SUELI APARECIDA DA SILVA LEME	THIAGO FLORENCIO DOS SANTOS	25/12/1983	SERGIO SILVA DOS SANTOS
THIAGO MOREIRA GARCIA	31/12/1983	DARCI MOREIRA DE SOUZA GARCIA	WALDEMAR ALVES DE SENA NETO
22/12/1983	LOURDES APARECIDA NASCIMENTO		

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, 1º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310

Secretaria das Administrações Regionais

Nelson Ribeiro da Silva
Secretário

Adm. Regional Redentor/Geisel
Período de 01/01/05 à 07/01/05

Administrador : César Augusto dos Santos Scudeller

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50 - Telefone: 3203-1890

E-mail searpm @ ig.com.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Carlos Alexandre Menezes Barbieri

Respondendo pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 –60 - Recinto Mello Moraes

Telefone: 3236-6219 ou 3236-4885 e Tel./fax: 3236-2088

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 7 :00 às 18:00horas

INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>

Email: agribauru@neobiz.com.br

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vista Alegre
Manoel Bento Cruz	Alamedas dos Gerânios 3 6:30 às 11:00	4 e 5	6:30 às 11:00	Altos da Cidade Rua
		6:30 às 11:00	Vila Independência	R. Cuba 10 e 11
		Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2 6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Nova Esperança
Manoel F. Inojosa e 10 20:00	5 6:30 às 11:00 Vila Industrial Mary Dota	6:30 às 11:00	Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto 8, 9
		Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10 6:30 às 11:00
		Praça Antonio Pedroso	Sede da Regional Mary Dota	S/N 6:30 às 11:00
				S/N 16:00 às

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vila Cardia
Ramos	12 e 13 6:30 às 11:00 6:30 às 11:00	6:30 às 11:00	Pq. Paulistano	Rua Ezequiel
		Bela Vista	R. Silva Jardim	R. Minas Gerais 13
		José Regino	R. Antonio Bertoni	14, 15, 16 e 17
				2 6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Jd. Redentor
Santa Paula 15	3, 4, 5, 6 e 7 6:30 às 11:00 Vila Independência Pres. Geisel	6:30 às 11:00	Centro	Rua Virgílio Malta 14 e
		Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7 6:30 às 11:00
		Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
		Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vila Souto
de Campos	4, 5, 6 e 7 6:30 às 11:00	6:30 às 11:00	Vila Seabra	Rua Carlos
		Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	Rua Marcílio Dias 5
		3	6:30 às 11:00	1 6:30 às 11:00 Pq
Jaraguá Grande	Rua Carlos Pereira Bicudo 11	6:30 às 11:00		Vila Dutra Rua Campo

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Centro
Maciel	4, 5, 6 e 7 Rua Ezequiel Ramos	6:00 às 12:30		Rua Gustavo
		6		
		3	6:00 às 12:00	Beija Flor Rua Vicente
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos			

San Roman	8, 9 e 10 6:00 às 12:00	6:00 às 12:00	Bela Vista	Rua Silva Jardim 11
	Rua Afonso Simonetti	12		
	Rua Alto Acre	11		
	Rua Nicola Avalone	11		Centro – Feira do Rolo
	Rua Júlio Prestes	1	6:00 às 12:30	Rua Gustavo Maciel
	3			

Secretaria do Bem-Estar Social

Draº Egli Muniz
Secretária

Secretaria de Cultura

Ariane Ribeiro de Barros
Secretária

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Wallace Garroux Sampaio
Secretário

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

5191/03 – Adnan Eid Maubarek Shahateet, 40685/04 – Centro de Formação de Condutores, 40279/04 – L A M Pereira Bauru ME, 40233/04 – Marcelo Vasconcellos Angelotti, 35914/04 – Suzana Aparecida Dezan Silva Porto ME, 34967/04 – Bauruflex Sistemas para Escritórios Ltda, 37341/04 – Seitaro Tamashiro ME, 16342/04 – Nitho Med Pro-Hospitalar Com. E Representação Ltda, 29642/04 – Patricia Alves Bauru ME, 30230/04 – Dayana Priscila Americo da Silva ME, 36369/04 – Waldomiro Aleixo Alegria, 39553/04 – Economia On Line Escritorio de Economia Ltda, 39555/04 – Dynamic Logistica e Assessoria Aduaneira Ltda, 39560/04 – Orto e Arte Laboratorio de Protese Odontologica S/C Ltda, 39556/04 – Poz Industrial Design Ltda, 36331/04 – Ji Sook Hong Dokko ME, 36557/04 – Faricred Factoring e Cobrança Ltda, 40618/04 – Prontoped Bauru S/C Ltda, 40612/04 – Textilo Viena Ltda, 38377/04 – Darci de Freitas, 38658/04 Cirlene Conceição de Carvalho, 39321/04 – Efigenia Diogenes Real, 38330/04 – Osvaldo Aparecido Balaminit, 38311/04 – Claudio Gomes Camargo, 38030/04 – Wilson Ryra Campos, 38006/04 – Zenilda Moreira Viegas, 37333/04 – Luiz Corimbaba, 37295/04 – Sueli Aparecida da Silva, 37275/04 – Joaquim Santos Neto, 5383/03 – Alcides Empke de Oliveira, 37104/04 – Hilomu Kubota, 37066/04 – Paulo Sergio Fusikawa, 37010/04 – Maria Eunice Ramos, 37003/04 – Jose Alves, 36950/04 – Benedito Assis Ribeiro, 36966/04 – Onofre Franco do Nascimento, 36967/04 – Luzia Moreira da Silva Marques, 36983/04 – Mirtes Alves Amorim, 36864/04 – Alberto Farha, 36873/04 – Renato Messias do Prado, 29899/04 – Jacinto Miguel da Silva, 29628/04 – Maria Helena Carvalho Rigitano, 28418/04 – Espolio Moussa Nakhil Tobias, 28416/04 – Jose Augusto Vieira Ranieri, 26865/04 – Zenilda Moreira Viegas, 24289/04 – Eduardo Cirne Moreira, 40459/04 – Carlos Antonio Prado.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

36949/04 – Revair Ferreira, 38329/04 – Jose Gonçalves de Carvalho Filho, 39707/04 – ICBB – Inst. De Cir. E Reabil. Bucomaxilo-Facial de Bauru S/C, 37085/04 – Jose Francisco da Silva Filho Bauru ME, 36227/04 – Pro-Bio Biossegurança em Saude S/S Ltda, 36228/04 – Mauro Cesar Cruz ME.

PROCESSOS INDEFERIDOS

38925/04 – Valdeci Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber o **Ano 2.003**: 32.955 – R\$ 152,40 ; 50.083 – R\$ 5.495,00 ; **Ano 2.004**: 50.054 – R\$ 4.145,28 ; 74.028 – R\$ 173,28 ;

EDIMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Errata do Decreto 9927 de 20/dezembro/2004.
Onde se-lê ...“Tabelas I, III, IV, VIII, IX e XI,” ... ,

leia-se: Tabelas I, III, IV, VIII, IX, X e XI,"...

TABELA I

TABELA DE EDIFICAÇÕES

EXERCICIO 2005

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
VALOR POR M2	
R\$...193,32	0.10 – LUXO
R\$...157,59	0.20 – FINO
RESIDENCIA HORIZONTAL	0.30 – SUPERIOR R\$...110,35
R\$....81,18	0.40 – MÉDIO
R\$....18,27	0.50 – MODESTO
R\$.....7,88	0.60 – PRECÁRIO
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
VALOR POR M2	
R\$...193,32	1.10 – LUXO
RESIDÊNCIA VERTICAL	1.20 – FINO
_____	R\$...157,59
	1.30 – SUPERIOR
	R\$...110,35
R\$....81,18	1.40 – MÉDIO
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
VALOR POR M2	
R\$...193,32	2.10 – ALTO
COMERCIAL	2.20 – MÉDIO
_____	R\$...157,59
	2.30 – BAIXO
	R\$...110,35
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
VALOR POR M2	
R\$...144,82	3.10 – ALTO
INDUSTRIAL	3.20 – MÉDIO
_____	R\$....96,60
	3.30 – BAIXO
	R\$....74,90
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
ARMAZÉNS	VALOR POR M2
	4.10 – ALTO

DEPÓSITOS	R\$...51,26	4.20 – MÉDIO
E OFICINAS	R\$...43,98	4.30 – BAIXO
TIPO DE CONSTRUÇÃO	R\$...37,86	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
VALOR POR M2		5.10 – ALTO
_____	R\$...193,32	5.20 – MÉDIO
ESPECIAL	R\$...157,59	5.30 – BAIXO
_____	R\$...110,35	

FATOR DE OBSOLESCÊNCIA (TEMPO DE CONSTRUÇÃO)

<u>ANOS</u>	FATOR
00 A 05	1,00
06 A 10	0,90
11 A 15	0,85
16 A 20	0,80
21 A 25	0,75
26 OU +	0,50

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 5.077, DE 29 DE DEZEMBRO 2003.

PARA A TRIBUTAÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

<i>Ad valorem</i>	Específicas
<i>% mensal</i>	<i>Valores fixos</i>
<i>sobre o preço</i>	<i>em R\$ por</i>
<i>do serviço</i>	<i>trimestre</i>

1 Serviços de informática e congêneres.

1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 Programação.

1.03 Processamento de dados e congêneres.

1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

- 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 2,00
- 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
- 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
- 3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 2,00
- 3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
- 4.01 Medicina e biomedicina.
- 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 2,00
- 4.04 Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 Acupuntura.
- 4.06 Enfermagem.
- 4.07 Serviços farmacêuticos.
- 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 Nutrição.
- 4.11 Obstetrícia.
- 4.12 Odontologia.
- 4.13 Ortóptica.
- 4.14 Próteses sob encomenda.
- 4.15 Psicanálise.
- 4.16 Psicologia.
- 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 2,00
- 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

5.01 Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos .

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 Demolição.

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e

congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 Calafetação.

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 2,00

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres. 2,00

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.

7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos,

geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços

relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 Guias de turismo.

10 Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 Agenciamento marítimo.

10.07 Agenciamento de notícias.

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 Espetáculos teatrais.

12.02 Exibições cinematográficas.

12.03 Espetáculos circenses.

12.04 Programas de auditório.

12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.

12.10 Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 Execução de música.

12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

- 13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 13.05 Confeção de impressos para uso em processamento de dados.

14 Serviços relativos a diversos bens.

- 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
- 14.02 Assistência técnica.
- 14.03 Recondicionamento de motores.
- 14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, transformação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de quaisquer objetos.
- 14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 Alfaiataria e costura.
- 14.10 Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 Funilaria e lanternagem.
- 14.13 Carpintaria e serralheria.

15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- 15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.
- 15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 5,00
- 15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 5,00
- 15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura

de crédito, para quaisquer fins.

15.09 Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração,

cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio,

de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento

de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. 5,00

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais

serviços a eles relacionados.

15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de

câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de

cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e

garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão

salário e congêneres.

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque

de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer

meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 5,00

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 5,00

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão,

alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. 5,00

16 Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.

17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação

e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,

apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 Franquia (*franchising*).

17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 Organização de festas e recepções; bufê.

17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 Leilão e congêneres.

17.13 Advocacia.

17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 Auditoria.

17.16 Análise de Organização e Métodos.

17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 Estatística.

17.21 Cobrança em geral.

17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber

ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos

de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.02 Bingos.

20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador

escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de

mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 2,00

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia,

movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 2,00

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações,

logística e congêneres.

21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 Serviços de exploração de rodovia.

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de

conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência

aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de

flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento,

embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 Planos ou convênios funerários.

25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e

suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 Serviços de assistência social.

27.01 Serviços de assistência social.

28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 Serviços de biblioteconomia.

29.01 Serviços de biblioteconomia.

30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 Serviços de desenhos técnicos.

32.01 Serviços de desenhos técnicos.

33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 Serviços de meteorologia.

36.01 Serviços de meteorologia.

37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 Serviços de museologia.

38.01 Serviços de museologia.

39 Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação.

40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 Obras de arte sob encomenda.

41 Profissionais autônomos prestadores de serviços pessoais.

41.01 Trabalhadores braçais.

41.02 Alfaiate e costureira.

41.03 Florista, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.

41.04 Doceira, passadeira, lavadeira, tintureiro, jardineiro, faxineira, cozinheira e demais serviços domésticos.

41.05 Manicure, cabeleireira e congêneres, em serviço a domicílio.

41.06 Auxiliar de enfermagem e terapia.

41.07 Carregador, carroceiro, guarda-noturno e vigilante.

41.08 Motorista profissional.

41.09 Transporte escolar, táxi e moto-táxi

41.10 Artista circense; animação e recreação em festas e eventos.

41.11 Músico.

- 41.12 Sapateiro remendão.
 41.13 Cutelaria.
 41.14 Serviços artesanais de pequeno valor.

TABELA III
 Para cálculo de Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento
 Valores em Reais
2.005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Anual de Licença de Funcionamento (quantidade em REAL)	Taxa Única de Licença de Localização e de Instalação (Quantidade em REAL)		Taxa
		1ª zona	2ª zona 2ª zona	1ª zona
1000	Fábrica e Indústria de Qualquer Natureza.			
	a) sem empregados	R\$ 59,62	R\$ 59,62	R\$
59,62		R\$ 59,62		
	b) de 01 a 05 empregados	R\$ 119,20	R\$ 119,20	R\$
119,20		R\$ 119,20		
	c) de 06 a 10 empregados	R\$ 178,84	R\$ 178,84	R\$
178,84		R\$ 178,84		
	d) de 11 a 25 empregados	R\$ 357,67	R\$ 357,67	R\$
357,67		R\$ 357,67		
	e) de 26 a 50 empregados	R\$ 476,89	R\$ 476,89	R\$
476,89		R\$ 476,89		
	f) de 51 a 100 empregados	R\$ 834,58	R\$ 834,58	R\$
834,58		R\$ 834,58		
	g) de 101 a 200 empregados	R\$ 1.073,03	R\$ 1.073,03	R\$1
.073,03		R\$ 1.073,03		
	h) de 201 a 400 empregados	R\$ 1.430,71	R\$ 1.430,71	R\$
1.430,71		R\$ 1.430,71		
	i) de 401 a 800 empregados	R\$ 1.788,40	R\$ 1.788,40	R\$
1.788,40		R\$ 1.788,40		
	j) de 801 a 1600 empregados	R\$ 2.146,09	R\$ 2.146,09	R\$
2.146,09		R\$ 2.146,09		
	k) acima de 1600 empregados	R\$ 2.384,53	R\$ 2.384,53	R\$
2.384,53		R\$ 2.384,53		
2	COMERCIO			
2010	Casas Comerciais			
	a) Sem empregados	R\$ 119,20	R\$ 119,20	R\$
119,20		R\$ 119,20		
	b) de 01 a 05 empregados	R\$ 178,84	R\$ 178,84	R\$
178,84		R\$ 178,84		
	c) de 06 a 10 empregados	R\$ 298,05	R\$ 298,05	R\$
298,05		R\$ 298,05		
	d) de 11 a 20 empregados	R\$ 417,27	R\$ 417,27	R\$
417,27		R\$ 417,27		
	e) de 21 a 50 empregados	R\$ 536,52	R\$ 536,52	R\$
536,52		R\$ 536,52		
	f) acima de 50 empregados	R\$ 715,36	R\$ 715,36	R\$
715,36		R\$ 715,36		
2020	Supermercados e Hipermercados			

357,67	a) até 10 empregados	R\$ 357,67	R\$ 357,67	R\$
596,12	b) de 11 a 20 empregados	R\$ 596,12	R\$ 596,12	R\$
834,58	c) de 21 a 50 empregados	R\$ 834,58	R\$ 834,58	R\$
1.073,03	d) de 51 a 100 empregados	R\$ 1.073,03	R\$ 1.073,03	R\$
1.430,71	e) de 101 a 200 empregados	R\$ 1.430,71	R\$ 1.430,71	R\$
1.788,40	f) acima de 200 empregados	R\$ 1.788,40	R\$ 1.788,40	R\$
2030	Lojas de Departamentos Como os Supermercados			
2040	Drogarias, Perfumarias e Farmácias Como as Casas Comerciais			
2050	Padarias Como as Casas Comerciais			
2060	Mercearias			
119,20	a) Sem Empregados	R\$ 119,20	R\$ 59,62	R\$
178,84	b) até 05 empregados	R\$ 178,84	R\$ 119,20	R\$
298,05	c) acima de 05 empregados	R\$ 298,05	R\$ 238,44	R\$
2070	Quitandas, Açougues, Peixarias, Comercio Avícola e semelhantes			
119,20	a) Sem Empregados	R\$ 119,20	R\$ 59,62	R\$
178,84	b) até 05 empregados	R\$ 178,84	R\$ 119,20	R\$
238,44	c) acima de 05 empregados	R\$ 238,44	R\$ 178,84	R\$
2080	Postos de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes e Lavagem de veículos			
238,44	a) até 10 empregados	R\$ 238,44	R\$238,44	R\$
298,05	b) acima de 10 empregados	R\$ 298,05	R\$ 298,05	R\$
596,12	2090 Distribuidores de gás engarrafado e outros combustíveis de origem mineral ou vegetal e de lubrificantes	R\$ 596,12	R\$ 596,12	R\$
2100	Cooperativas Como as Fabricas			
2110	Bancas de Jornais/ Revistas estabelecidas	R\$ 119,20	R\$ 59,62	
2120	Outras Bancas/Barracas (não estabelecidas)	R\$ 59,62	R\$ 35,76	
	Feirantes		R\$ 35,76	
19,86	2130 a) Flores e Artigos ou produtos destinados a alimentação	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$
2131	b) Artigos, produtos ou mercadorias		R\$ 19,86	

	destinados ao uso pessoal ou domestico		R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	R\$ 59,62			R\$ 59,62	
2132	c) Produtos hortifrutigranjeiros	0,00	0,00		0,00
		0,00			
	Ambulantes				
2140	a) Carrinhos: pipoca, sorvete, doces, salgadinhos, lanches e miúdos de vaca	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$ 19,86
			R\$ 19,86		
	b) frutas e Peixe				
2141	- em carroça	R\$ 23,82	R\$ 23,82	R\$ 23,82	R\$ 23,82
			R\$ 23,82		
2142	- em veiculo a motor	R\$ 47,68	R\$ 47,68	R\$ 47,68	R\$ 47,68
			R\$ 47,68		
	c) Outros artigos destinados a alimentação;				
2143	- em veiculo	R\$ 47,68	R\$ 47,68		R\$
		47,68	R\$ 47,68		
2144	d)Vendedores de bilhetes, rifas e carnês	R\$ 19,86	R\$ 19,86		R\$
		19,86	R\$ 19,86		
	e) Ferragens, brinquedos, louças, bijuterias, armarinhos e quinquilharias, roupas feitas				(vide nota 1)
2145	- manual	R\$ 47,68	R\$ 47,68	R\$ 47,68	R\$ 47,68
			R\$ 47,68		
2146	- em bancas (quando permitido)	R\$ 55,60	R\$ 55,60	R\$ 55,60	R\$ 55,60
			R\$ 55,60		
2147	- em veiculo	R\$ 59,62	R\$ 59,62	R\$ 59,62	R\$ 59,62
			R\$ 59,62		
	f) itinerantes				
2148	- manual				
	por dia	R\$ 5,96	R\$ 5,96		
	por mês	R\$ 59,62	R\$ 59,62		
2149	Com veiculo				
	Por dia	R\$ 11,92	R\$ 11,92		
	Por mês	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
	Comercio Provisório (vide nota II)				
	a) em veiculo e barraca nas vias públicas				
2150	- em carnaval e finados por 5 dias	R\$ 29,80	R\$ 29,80		
2151	- em natal e festas juninas por 30 dias	R\$ 59,62	R\$ 59,62		
	b) em bancas e carrinheiro ambulante				
2152	- em carnaval e finados por 5 dias	R\$ 19,86	R\$ 19,86		
2153	- em natal e festas juninas por 30 dias	R\$ 29,80	R\$ 29,80		
	c) em feiras promocionais, exposições e outros locais aprovados e permitidos				
2154	- compartimento barraca, boxes, áreas externas, por m2 e por mês	R\$ 11,92	R\$ 11,92		
2155	d) vendas de fogos de artifício, em qualquer época do ano e por 30 dias	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
2160	Empresa Distribuidora de Veículos Automotores (concessionária ou revendedora autorizada)				
	- como os supermercados				
3	CONSTRUÇÃO CIVIL				
3010	Empreiteira e Subempreiteira da Construção Civil Acima de 10 empreg. como as fábricas				Até 10 empr.R\$ 238,44
3020	Pedreiros, Carpinteiros e outros profissionais				

	autônomos ligados a construção civil (exceto engenheiros e outros de nível superior ou técnico).	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$ 19,86
			R\$ 19,86	
	- por empregado a partir do 3º (terceiro)		R\$ 5,96	R\$ 5,96
			R\$ 5,96	R\$ 5,96
3030	Empreiteiros (firma individual / pessoas física)			
	- como as fábricas			
4	TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES			
4010	Transporte Rodoviário de Passageiros ou pessoas, inclusive intermunicipais, ônibus, taxi, lotação...			
	- Como as Casas Comerciais			
4020	Transporte rodoviário de cargas em geral (cargas, mudanças, malotes, valores etc.).			
	- Como as Casas Comerciais			
4030	Agência de vendas de passagem e de despacho de cargas e encomendas	R\$ 119,20	R\$ 119,20	R\$
		119,20	R\$ 119,20	
4040	Agenciador de frete (autônomo)	R\$ 23,82	R\$ 23,82	R\$
		23,82	R\$ 23,82	
4050	Motorista profissional autônomo	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$
		19,86	R\$ 19,86	
4060	Carregador Autônomo	R\$ 9,91	R\$ 9,91	R\$
		9,91	R\$ 9,91	
4070	Outros serviços de transportes, pesagem, embalagem, carga e descarga	R\$ 119,20	R\$ 119,20	R\$
		119,20	R\$ 119,20	
4080	Correios, Telégrafos, telefones			
	- Como as Fabricas			
4090	Rádiodifusão			
	- Como as Fabricas			
4100	Televisão			
	- Como as Fabricas			
4110	Outros Serviços de Comunicação			
	- Como as Fábricas			
5000	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
	Matriz, Sede, Agência, subagência e Posto de Arrecadação e serviços			
	- Até 10 empregados	R\$ 596,12	R\$ 596,12	
		R\$ 596,12		
	- De 11 a 20 empregados	R\$ 1.192,26	R\$1.192,26	
		R\$1.192,26		
	- De 21 a 50 empregados	R\$ 1.430,71	R\$ 1.430,71	
		R\$ 1430,71	R\$1.430,71	
	- De 51 a 100 empregados	R\$ 1.788,40	R\$ 1.788,40	
		R\$1.788,40	R\$ 1.788,40	
	- De 101 a 200 empregados	R\$ 2.384,53	R\$ 2.384,53	
		R\$2.384,53	R\$ 2.384,53	
	- Acima de 200 empregados	R\$ 3.576,81	R\$ 3.576,81	
		R\$3.576,81	R\$ 3.576,81	
5010	Banco Comercial e Caixa Econômica			

COMO O CÓDIGO 5000 - -

5020 Banco de Desenvolvimento de Investimento, Financeira, Cooperativa de Crédito, Associação de Poupança e Empréstimo, etc...

COMO O CÓDIGO 5000

5030 Comércio de Títulos e Valores Mobiliários, por conta de terceiros, Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

COMO O CÓDIGO 5060

5040 Organização de Cartão de Crédito

COMO O CÓDIGO 5060 - -

5050 Organização de Seguros e Resseguros

COMO O CÓDIGO 5060 - -

5060 Escritório de corretagem de seguros e capitalização de títulos, investimentos, cobrança, transações bancárias, administração de valores mobiliários

0 emp. = 55,11

1 a 5 = 82,67

6 a 10 = 137,78

11 a 20 = 192,91

21 a 50 = 248,03

acima 50=330,72

6 PREPARAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONserto

6010 Oficinas em geral de qualquer natureza

- Como as fábricas

6011 - Profissionais Autônomos R\$ 23,82 R\$ 23,82

R\$ 23,82 R\$ 23,82

7 SERVIÇOS JURÍDICOS, TÉCNICO PROFISSIONAIS E ARTÍSTICOS

7010 Profissionais liberais autônomos R\$ 59,62 R\$ 59,62

R\$ 59,62 R\$ 59,62

- por empregado, a partir do 3º (terceiro) R\$ 19,86 R\$ 19,86

R\$ 19,86 R\$ 19,86

7020 Outros Profissionais Autônomos R\$ 23,82 R\$ 23,82

R\$ 23,82 R\$ 23,82

- por empregado, a partir do 3º (terceiros) R\$ 9,91 R\$ 9,91

R\$ 9,91 R\$ 9,91

8 MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA

8010 Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Pronto Socorro, Bancos de Sangue, Casa de Saúde, de Recuperação ou Repouso por orientação médica, Clínicas e Laboratórios de Análise e Eletricidade Médica (em geral)

- Como as fábricas

8011 - Entidades e estabelecimento sem finalidade lucrativa

Como as fábricas com redução de 50%

8020	Institutos Psicotécnicos		
8030	Clínica e profissional autônomo de medicina	R\$ 59,62	R\$ 59,62
	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 19,86	R\$ 19,86
	R\$ 19,86	R\$ 19,86	
8040	Clínica e profissional autônomo de odontologia	R\$ 59,62	R\$ 59,62
	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 19,86	R\$ 19,86
	R\$ 19,86	R\$ 19,86	
8050	Outros profissionais liberais de saúde humana	R\$ 59,62	R\$ 59,62
	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 19,86	R\$ 19,86
	R\$ 19,86	R\$ 19,86	
8060	Clínica profissional autônomo veterinária	R\$ 59,62	R\$ 59,62
	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 19,86	R\$ 19,86
	R\$ 19,86	R\$ 19,86	
8070	Outros serviços de saúde humana	R\$ 119,20	R\$ 119,20
	R\$ 119,20	R\$ 119,20	

9 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BENS

9010 Instalações e montagens industriais, comerciais, de escritórios, residenciais, de equipamentos, máquinas e aparelhos, e de linhas e fontes de transmissão de energia elétrica ou de telefone

- Como as indústrias

9020	Profissionais autônomos ligados aos serviços de instalação e montagem, exceto engenheiros	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 9,91	R\$ 9,91
	R\$ 9,91	R\$ 9,91	

10 INTERMEDIÇÃO, CORRETAGEM E REPRESENTAÇÃO

10010 Escritório de Corretagem, Intermediação ou Agenciamento em Geral, Representação Comercial em Geral, Contabilidade e Processamento de Dados

- Como as fábricas

10020	Profissionais Autônomos, Liberais	R\$ 59,62	R\$ 59,62
	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 19,86	R\$ 19,86
	R\$ 19,86	R\$ 19,86	
10030	Profissionais autônomos, não liberais	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
	- por empregado, a partir do 3º (terceiro)	R\$ 9,91	R\$ 9,91

	R\$ 9,91		R\$ 9,91	
10040	Administração de Imóveis e Condomínios		R\$ 119,20	R\$ 119,20
	R\$ 119,20		R\$ 119,20	
10050	Agência de viagem/Turismo	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
	R\$ 119,20		R\$ 119,20	
10060	Casa Lotérica e Agente de Loteria, inclusive loteria esportiva e de números		R\$ 357,67	R\$ 357,67
	R\$ 357,67		R\$ 357,67	
10070	Serviços Funerários			
	- Como as casas comerciais			
11	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
11010	Hotel			
	Acima de 05 empreg.			
	- Como as casas comerciais			
				Até 05 emprg. R\$
238,44	11020	Motel		
	Acima de 05 empreg.			
	- Como as casas comerciais			
				Até 05 empr. R\$ 238,44
	11030	Pensões e similares	R\$ 119,20	R\$ 119,20
	R\$ 119,20		R\$ 119,20	
11040	Restaurante, Lanchonete, Churrascaria, Pastelaria, Bar, Café, Sorveteria, Buffet, Doceria e Similares			
	- Como as casas comerciais			
12	LOCAÇÃO E GUARDA DE BENS			
12010	Garagem e Estacionamento			
	-Como as Casas Comerciais			
				R\$ 119,20
12020	Locação de Bens Imóveis (inclusive arrendamento mercantil)			
	-Como as casas comerciais			
				R\$ 119,20
12030	Locação de mão-de-obra (inclusive para guarda e vigilância)			
	-Como as fábricas			
				R\$ 238,44
12040	Armazéns Gerais			
	-Como as fábricas			
				R\$ 238,44
12050	Depósito e Reservatórios de combustíveis, inflamáveis e explosivos	R\$ 2.384,53	R\$ 2.384,53	
	R\$ 2.384,53	R\$ 2.384,53		
12060	Depósito de outros tipos de bens			
	-Como as Casas Comerciais			
				R\$ 119,20
12070	Depósitos Fechados	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
13	DIVERSÕES PÚBLICAS			
13010	Dancings, Boates, Drive-in	R\$ 476,89	R\$ 476,89	
	R\$ 476,89	R\$ 476,89		
13020	Aparelhos de jogos eletrônicos			
	-por unidade	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
	R\$ 119,20	R\$ 119,20		

Bailes, Shows, Festivais, Recitais, Grupos Teatrais

13030	a) por função	R\$ 29,80	R\$ 29,80	
13031	b) em clubes ou estabelecimentos com capacidade superior a 300 pessoas (exceto representação teatral)	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
		R\$ 119,20	R\$ 119,20	
13032	c) promovidos por entidades referidas no item 16.1 b	0,00	0,00	
13040	Bilhares, Mini Bilhares, Boliches e Similares	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
		R\$ 119,20		
13050	Bochas e Malhas	R\$ 59,66	R\$ 59,66	
		R\$ 59,66		
13060	Cinemas	R\$ 238,44	R\$ 238,44	
		R\$ 238,44		
	Circos			
13070	a) grandes (até 60 dias)	R\$ 178,84	R\$ 178,84	
13071	b) pequenos (até 60 dias)	R\$ 59,66	R\$ 59,66	
13080	Clubes que exploram jogos lícitos e autorizados	R\$ 476,89	R\$ 476,89	
	Parques de Diversões			
13090	-por mês	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
	Tiro ao alvo			
13100	-por mês	R\$ 27,79	R\$ 27,79	
13110	Exercícios de Esgrima, de Destreza Física ou intelectual, Patinação e Similar		R\$ 119,20	R\$ 119,20
		R\$ 119,20	R\$ 119,20	
13120	Execução de Música Individualmente, por conjuntos ou transmissão por qualquer processo, exceto quando em programas filantrópicos ou cívicos	R\$ 238,44	R\$ 238,44	
		R\$ 238,44	R\$ 238,44	
13130	Outras diversões não especificadas, exceto quando em programas filantrópicos ou cívicos	R\$ 119,20	R\$ 119,20	
		R\$ 119,20	R\$ 119,20	
14	ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA			
14010	Auto-Escolas			
	-Até 05 veículos, inclusive de terceiros	R\$ 178,84	R\$ 178,84	
		R\$ 178,84		
	-por veículo excedente	R\$ 35,76	R\$ 35,76	
		R\$ 35,76		
14012	-instrutores autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
		R\$ 23,82		
14020	Demais Escolas			
	-Como as casas comerciais			
	-Professores Autônomos			
14021	a) nível universitário	R\$ 59,62	R\$ 59,62	
		R\$ 59,62		
14022	b) outros	R\$ 23,82	R\$ 23,82	

	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15	SERVIÇOS PESSOAIS DIVERSOS		
15010	Barbearia, Salão de Beleza, Tratamento de Pele, Embelezamento e afins		
	-Por cadeira ou empregado	R\$ 47,68	R\$ 47,68
	R\$ 47,68	R\$ 47,68	
15013	-Profissionais autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15020	Massagens, Ginásticas, Modelagem Física e congêneres		
	-Como as casas comerciais		
15021	Profissionais autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15030	Banhos, Duchas, Saunas e Congêneres		
	-Como as Casas Comerciais		
15031	-Profissionais Autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15040	Oficinas de consertos de calçados		
	- Como as fábricas		
15041	-Profissionais Autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15050	Alfaiatarias e Ateliers de Costura		
	-Como as fábricas		
15051	-Profissionais autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
15060	Lavanderias e Tinturarias		
	Como as fábricas		
15061	-Profissionais autônomos	R\$ 23,82	R\$ 23,82
	R\$ 23,82	R\$ 23,82	
16	SERVIÇOS PÚBLICOS, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS		
	Entidades e instituições públicas ou particulares		
16010	a) de caráter social, desportivo, recreativo, cultural, científico e tecnológico	R\$ 47,68	R\$ 47,68
	R\$ 47,68	R\$ 47,68	
16011	b) de caráter comunitário assistencial e filantrópico de classe sindical e religioso	0,00	0,00
	0,00	0,00	
16020	Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas	R\$ 119,20	R\$ 119,20
	R\$ 119,20	R\$ 119,20	

16030	Cartório, Tabelionato e Depósito				
	Judicial	R\$ 238,44	R\$ 238,44		
		R\$ 238,44	R\$ 238,44		
16040	Empresa Pública e congêneres				
	-Como as fábricas				R\$ 238,44
16050	Representação de organismo internacional				
16060	Representação Diplomática				
17	ESTABELECIMENTOS, EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO DISCRIMINADOS				
17010	Escritório Administrativo de Contato	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
		R\$ 119,20	R\$ 119,20		
	-Como as Casas Comerciais				
17020	Condomínio de Edifício	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
		R\$ 119,20	R\$ 119,20		
17030	Outros estabelecimentos e empresas				
	não discriminados	R\$ 119,20	R\$ 119,20		
		R\$ 119,20	R\$ 119,20		
	-Como as casas comerciais				
17040	Outros profissionais autônomos				
	não discriminados	R\$ 23,82	R\$ 23,82		
		R\$ 23,82	R\$ 23,82		
18	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS E SEM EMPREGADOS (TAXA REDUZIDA)				
18010	Serviços Pessoais	R\$ 19,86	R\$ 19,86		
		R\$ 19,86	R\$ 19,86		
	Alfaiate e Costureira, Florista, Bordadeira, Tricoteira, Forrador de Botões (serviços prestados ao usuário final). Manicure e Cabeleireira (trabalho a domicílio). Auxiliar de Enfermagem e Terapia, Atendente de Enfermagem e sapateiro remendão.				
18020	Serviços Domésticos	R\$ 19,86	R\$ 19,86		
		R\$ 19,86	R\$ 19,86		
	Doceira, Passadeira, Lavadeira, Jardineira, Faxineira, Cozinheira, Afiador de Instrumentos Domésticos (ambulantes) e outros serviços domésticos				
	18030	Outros serviços	R\$ 19,86	R\$	
			R\$ 19,86	R\$	
	Guarda-noturno, Vigilante, Desentupidor de Esgotos e Fossas, Balconista (trabalho temporário), Artista Circense, Detetive Particular, Músico, Garçom				
	Outros Serviços sociais e de artesanato de pequeno valor				

NOTAS:

I-Na concessão de licença para o exercício de comércio provisório, eventual ou ambulante será

exigida a prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado, quando for o caso (Parágrafo 3º do artigo 17º da Lei nº 470/83).II -A licença especial para o comércio provisório será concedida quando a comercialização não for conflitante com o comércio estabelecido (artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 2324/81 e parágrafo 4º do artigo 17º da Lei nº 2470/83).

III-Os estabelecimentos que obtiverem permissão especial para se instalarem no interior de escolas, clubes, hospitais e assemelhados, desde que não haja comunicação direta com o público, gozarão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores desta Tabela, podendo funcionar em concordância com os horários das atividades ali exercidas.

OBS:

-Tabela adotada pela Lei nº 25360, de 13.12.84;

-itens 2,4,2.12,2.13”b”, 2.14 “e”, 5.6,10.1,13.3, 15.1 e 17.3 alterados pela Lei nº 2720, de 11.12.86 s 2.14 “f”, 3.3 e 17.1 alterados pela Lei nº 2586, de 25.09.85

TABELA IV
Preços Para os serviços de Expedientes e Diversos
Valores em Reais
2005

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR
(REAL)		
01	ALVARÁS	
	a) de licença concedida ou transferências	R\$ 41,62
	b) de qualquer natureza	R\$ 41,62
02	ATESTADOS:	
	a) por unidade	R\$ 39,76
03	CERTIDÕES	
	a) por unidade	R\$ 19,86
	b) busca por ano, além do preço	R\$ 1,97
	c) rasa, por linha	R\$ 0,96
04	TÍTULOS	
	a) de propriedade de sepultura, jazigo, carneiras, mausoléu ou ossário	R\$ 119,20
05	TRANSFERÊNCIAS	
	a) de imóvel, por unidade	R\$ 71,52
	b) de firma ou razão social, ramos de negócio	R\$ 71,52
	c) de privilégio de qualquer natureza	R\$ 119,20
	d) 2ª via de avisos -recibos	R\$ 19,86
06	FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	R\$ 23,82
07	TERMOS E CONTRATOS	3% sobre o valor declarado ou do valor do contrato (no máximo R\$ 1.000,00)
08	PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS INICIAIS OU RECURSAIS	

	a) em procedimento administrativo de interesse do município	R\$ 17,89
	b) reclamações contra o serviço público	0,00
3309	LISTAGENS COMPUTADORIZADAS	
	a)diversas, de interesse do município	R\$ 121,78

NOTA: Nenhum valor devido pela assinatura do contrato ou termo com o Município (item 07) poderá ser superior a 304,5774 UFIR (artigo 31º da Lei nº 2470/83);

Ficam isentas do pagamento dos serviços de expediente de que trata esta tabela:

- as entidades de caráter social (artigo 6º da Lei nº 2536/84).
- os requerimentos de certidão sobre alistamento militar; para fins eleitorais; sobre devolução de tributos pagos em duplicidade; e de servidores municipais, quando referentes à sua situação funcional ou às ocorrências resultantes de seu regime jurídico (art. 1º Lei nº 3945/95).
- os termos e contratos: de prestação de serviços de pessoas físicas ao município; e de locação de bens imóveis ao município (art. 1º Lei 3945/95).

OBS: Tabela alterada pela Lei nº 3816/94.

TABELA VIII
Para Lançamento e Cobrança dos Preços de Serviços Diversos
Valores em Reais
2005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO VALOR DIÁRIO (REAL)	VALOR (REAL)
01	DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:	
	a) animal cavalariço, muar ou bovino (por cabeça)	R\$ 140,92
	R\$ 71,52	
	b) animal suíno, lanígero ou caprino (por cabeça)	R\$ 140,92
	R\$ 71,52	
	c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	R\$ 140,92
	R\$ 71,52	
	d) veículo impulsionado à mão	R\$ 476,89
	R\$ 71,52	
	e) veículo a tração animal	R\$ 357,673
	R\$ 71,52	
	f) veículo a tração mecânica	R\$ 834,58
	R\$ 71,52	
	g) bicicletas	R\$ 178,84
	R\$ 71,52	
	h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 178,84
	R\$ 71,52	
	i) mercadorias	R\$ 266,27
	R\$ 71,52	
02	DE CEMITÉRIO SAUDADE	DIST./BAIRROS
	a) terrenos perpétuos, por m2, localizadas em ruas e avenidas, com largura:	
	0,40 m a 1,20 m	R\$ 178,84
	R\$ 71,52	

1,21 m a 2,00 m	R\$ 270,23
R\$ 95,38	
2,01 m a 2,50 m	R\$ 329,86
R\$ 119,20	
2,51 m a 3,00 m	R\$ 393,45
R\$ 178,84	
3,01 m a 3,50 m	R\$ 453,06
R\$ 202,67	
3,51 m a 4,00 m	R\$ 512,66
R\$ 238,44	
4,01 m a 4,50 m	R\$ 572,27
R\$ 302,04	
4,51 m a 5,50 m	R\$ 663,69
R\$ 302,04	
localizadas em esquinas ou praças ajardinadas	R\$ 715,65
R\$ 357,68	
b) conservação anual:	
uma gaveta	R\$ 71,52
conjunto de duas gavetas	R\$ 143,07
conjunto de três gavetas	R\$ 208,63
c) funerais:	
números esmaltados por cabeça	R\$ 35,76
R\$ 35,76	
chapas esmaltadas, por numeração de sepultura	R\$ 35,76
R\$ 35,76	
d) carneira (licença para construção)	
por gaveta para adultos	R\$ 7,94
R\$ 7,94	
por gaveta para menores de 14 anos	R\$ 7,94
R\$ 7,94	
galerias para adultos	R\$ 7,94
R\$ 7,94	
muretas para adultos	R\$ 7,94
R\$ 7,94	
muretas para menores de 14 anos	R\$ 7,94
R\$ 7,94	
e) aprovação de projetos de revestimentos:	
granito maciço	R\$ 178,84
R\$ 178,84	
granito serrado	R\$ 101,34
R\$ 101,34	
outros tipos	R\$ 71,52
R\$ 71,52	
f) construção de alvenaria	
carneira - 5% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)	
galeria - 3% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)	
Vistorias	R\$ 17,89
R\$ 17,89	

aluguel de boxe - preço mensal

R\$ 133,13

NOTAS: os valores constantes da letra “a” , do item 2, da presente tabela, serão reduzidos à metade, quando se tratar de terrenos adquiridos no Cemitério do Distrito de Tibiriçá. No caso de transferência de terreno, serão cobradas novas taxas;

Tabela alterada pela Lei nº 3816/94.

TABELA IX
Preços de Licenças Para Obras Particulares
Valores em Reais
2005

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO VALOR
(EM REAIS)	
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada
	Até 70 m2-(único imóvel – Lei 4307/98)
	De 1 a 120 m2
	R\$ 99,86
	De 121 a 240 m2
	R\$ 253,37
	De 241 a 360 m2
	R\$ 434,35
	de 361 a 500 m2
	R\$ 723,93
	Acima de 500 m2
	R\$ 941,14
1.1.2	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1.1
1.1.3	Em madeira
	Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)
	ISENTO
	Madeira comum – preço único
	R\$ 72,37
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída – por metro Quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum)
	0 a 1000 m2
	R\$ 1.085,91
	1001 a 2000 m2
	R\$ 1.809,87
	2001 a 3000 m2
	R\$ 2.714,79
	3001 a 5000 m2
	R\$ 4.524,67
	Acima de 5000 m2
	R\$ 4.898,59
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idênticos.
	Primeiro bloco/edifício – seguir valores do item 1.2
	2º bloco/edifício – 50% do valor cobrado no 1º bloco.
	Demais blocos/edifícios – 10% do valor cobrado no 1º bloco

Nota 1 *A área de piscina, quando houver, será computada à área construída.*

- 1.4 Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)
 - 1.4.1 Núcleos habitacionais (horizontal)
 - R\$ 0,90 por unid.
 - 1.4.2 Unidades residenciais agrupadas verticalmente Habit., sendo o mínimo
 - R\$ 180,97
 - 2 Não Residencial
 - 2.1 Unidades autônomas de comércio e/ou serviço
 - 0 a 100 m2
 - R\$ 144,78
 - 101 a 250 m2
 - R\$ 361,97
 - 251 a 500 m2
 - R\$ 633,45
 - Excedente a 500 m2
 - R\$ 904,92
 - 2.2 Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída)- usar valores citados no item 1.2.
 - 2.3 Usos Institucionais
 - 0 a 300 m2
 - R\$ 452,44
 - 301 a 500 m2
 - R\$ 814,43
 - 501 a 1000 m2
 - R\$ 1.176,40
 - Acima de 1000 m2
 - R\$ 1.538,39
 - 3 Parcelamento do solo
 - 3.1 Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais por m2 de gleba.
 - R\$ 0,014
 - 3.2 Loteamento, condomínio ou conjunto residencial (aprovação ou alteração):
 - Gleba de até 15.000 m2 – preço único
 - R\$ 361,97
 - Gleba maior que 15.000 m2 – por m2
 - R\$ 0,027
 - 3.3 Desmembramento - por m2
 - R\$ 0,014
 - 3.4 Desdobro de lote- por lote
 - R\$ 21,70
 - 3.5 Projeto de galeria de águas pluviais
 - Diretrizes – preço único
 - R\$ 271,48
 - Aprovação de projeto – por m2 de gleba

R\$ 0,014

Nota *Em projetos de Interesse Social (financiados por programas oficiais) desconto de 50% no item 3*

- 4 HABITE-SE
Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)
ISENTO
1 a 120 m2
R\$ 108,59
121 a 240 m2
R\$ 217,18
241 a 360 m2
R\$ 325,77
361 a 500 m2
R\$ 434,35
501 a 750 m2
R\$ 651,55
751 a 1000 m2
R\$ 977,32
1001 a 3000 m2
R\$ 2.171,83
3001 a 5000 m2
R\$ 4.343,68
acima de 5000 m2
R\$ 6.515,52
Habitações de interesse social (núcleos, conjuntos residenciais, condomínios) desconto de 70% sobre a tabela acima.
- 5 DIVERSOS
- 5.1 Demolição – preço único
R\$ 70,57
- 5.2 Alinhamento
Rua sem pavimentação – por ml
R\$ 16,28
Rua com pavimentação – por ml
R\$ 8,14
- 5.3 Substituição de projeto de edificação (anterior a concessão do habite-se):

Mantendo área original – preço único
R\$ 70,57
Excedente a área original será determinada em função das tabelas dos itens especificados.
- 5.4 Transferência de proprietário ou responsável técnico
R\$ 70,57
- 5.5 Autenticação de planta
R\$ 70,57
- 5.6 Revalidação

	R\$ 70,57	
5.7	Cópia heliográfica de loteamento e da cidade – por m2.	R\$ 10,85
5.8	Registros de profissionais	
	R\$ 27,13	
5.9	Abertura de valas	
	Vala de 1,00 m de profundidade e reaterro – por m2	R\$ 61,53
	Vala de 1,00 m de profundidade, reaterro e restauração da pavimentação asfáltica – por m2	R\$ 128,49
	Recapeamento asfáltica – por m2	
	R\$ 34,38	
5.10	Rebaixamento ou erguimento de guia:	
	Rua asfaltadas – por ml	
	R\$ 47,05	
	Ruas calçadas e sarjetadas – por ml	
	R\$ 27,13	
5.11	Certidões:	
	a) Denominação de Rua	
	R\$ 50,66	
	b) De construção, aumento e reforma	
	R\$ 38,00	
	c) Numeração de Prédio	
	R\$ 115,83	
	d) De uso do solo	
	R\$ 115,83	
	e) De parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro)	
	R\$ 38,00	
	f) Alteração de perímetro urbano	
	R\$ 38,00	
	g) Cancelamento de processo de construção	
	R\$ 38,00	
	h) Cancelamento de responsabilidade técnica	
	R\$ 38,00	
	i) Conclusão de Obra	
	j) Demolição	
	R\$ 38,00	
5.12	Emplacamento	
	Com 1 algarismo – por unidade	
	R\$ 14,45	
	Com 2 ou mais algarismos – por unidade	
	R\$ 21,70	
5.13	Calçada – (reparo e construção)	
	Cimentada – por m2	
	R\$ 32,58	
	Mosaico – por m2	

R\$ 65,15
Ladrilho Hidráulico – por m2
R\$ 68,75

- 6 **VISTORIA**
Para diretriz de parcelamento do solo
R\$ 90,49
Para instalação de firma
R\$ 41,62
Em clubes
R\$ 41,62
Em circos, parques de diversões
R\$ 41,62
Outros
R\$ 41,62

TABELA X

Preços para Localização de Negociantes e Prestadores de serviços mercados,
Feiras-Livres ou Logradouros e Vias Públicas.
Valores em Reais

2005		
ITEM (EM REAL)	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valor
1	PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS: Transferência de Ponto de Estacionamento:	
	I-de proprietário	R\$ 303,09
	II-de veículos	R\$ 13,75
	III-de local	R\$ 82,64
	IV- de carroças	R\$ 13,90
	INSCRIÇÃO PARA MOTORISTAS AUTÔNOMOS	R\$ 53,74
	CERTIDÃO A QUALQUER TÍTULO	R\$ 46,31
	REQUERIMENTOS DIVERSOS	R\$ 9,24
4	EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS I-Postes de rede de energia elétrica; cabinas de telefonia ou similares; caixas postais ou similares (por centena e por exercício)	
		R\$ 163,90

TABELA XI

Taxa de Fiscalização de Publicidade ou Anúncio
Valores em Reais

2005

ITEM (EM REAL)	TIPO DE ANÚNCIO PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	ANÚNCIOS – LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM ATIVIDADES NELE EXERCIDAS	
1.1	Luminosos ou iluminados, não luminosos nem iluminados, próprios ou de Terceiros, ou próprios e de terceiros, externos ou visíveis do exterior: -independente da quantidade de anúncios em cada estabelecimento	
		Anual

		R\$ 59,62
2	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS – NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECEMENTOS(*)	
2.1	Com programação que permita a apresentação de múltiplas mensagens:	
	até 5 m2	Anual R\$ 238,44
	acima de 5 m2	Anual R\$ 357,67
2.2	Animados (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogos de luzes ou com luz intermitente) e/ou com movimento:	
	Até 5 m2	Anual R\$ 59,62
	Acima de 5 m2	Anual R\$ 119,20
2.3	Inanimado ou Sem Movimento:	
	Até 5 m2	Anual R\$ 59,62
	Acima de 5 m2	Anual R\$ 119,20
3	ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS NEM ILUMINADOS E NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECEMENTOS (*)	
3.1	Com movimento:	
	Até 10 m2	Anual R\$ 119,20.
	Acima de 10 m2	Anual R\$ 238,44
3.2	Sem movimento:	
	Até 10 m2	Anual R\$ 59,62
	Acima de 10 m2	Anual R\$ 119,20
4	ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIIS (“OUT DOOR”) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECEMENTOS (*)	
4.1	Iluminado:	
	Até 10 m2	Trimestral R\$ 36,18
	De 11 a 30 m2	Trimestral R\$ 56,07
	Acima de 31 m2	Trimestral R\$ 94,09
4.2	Não Iluminado:	
	Até 10 m2	

		Trimestral
	R\$ 23,52 De 11 a 30 m2	
		Trimestral
	R\$ 34,37 Acima de 31 m2	
		Trimestral
5	R\$ 70,57 ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)	
5.1	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços	Anual
		R\$ 47,68
5.2	Quadros negros, quadro de aviso, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	
5.3	Anúncios provisórios; com prazo de exposição até 90 (noventa) dias.	
		Mensal
5.4	R\$ 23,82 Anúncios, internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros, e de carga.	
	Luminosos ou iluminados, por veículo	Anual
		R\$ 71,52
	Não iluminados, por veículo	Anual
		R\$ 35,76
5.5	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade, por veículo.	
		Anual
		R\$ 119,20
5.6	Anúncios por meio de projeções luminosas em tela	Anual
		R\$ 178,84
5.7	Anúncios por meio de filmes, em tela	Anual
		R\$ 178,84
5.8	Publicidade por meio de circuito interno de televisão, em canal	
		Anual
		R\$ 357,67
5.9	Anúncios por sistemas aéreos Aviões, helicópteros e assemelhados, por aparelho	
		Trimestral
	R\$ 119,20 Planadores, asas delta e assemelhados, por aparelho	
		Trimestral
	R\$ 119,20 Balões (cativos ou não), por unidade	
		Trimestral
	R\$ 59,62 Raios laser, por aparelho emissor	
		Trimestral
5.10	R\$ 357,67 Mostruários não localizados no estabelecimento: Iluminados, por unidade	

		Anual	
	Não iluminados, por unidade	R\$ 119,20	
		Anual	
		R\$ 89,38	
5.11	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes, aplicados em mobiliário em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.), por unidade.		
		Anual	
		R\$ 5,96	
5.12	Anúncios afixados em postes nas vias públicas quando permitidos		
	Não luminoso nem iluminado	Anual	
		R\$ 23,82	
	Luminoso ou iluminado	Anual	
		R\$ 47,68	
5.13	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros:		
	Não luminoso nem iluminado	Anual	
		R\$ 47,68	
	Luminoso ou iluminado	Anual	
		R\$ 71,52	
5.1.4	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio		
		Anual	
		R\$ 119,20	
	Idem, idem	Por vez	R\$ 11,91
5.1.5	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores		
		Anual	
		R\$ 119,20	

(*) Incluem-se:

- a) os existentes nos estabelecimentos mas que não tenham relação com as atividades nele desenvolvidas;
- b) os veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- c) os expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- d) os exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

NOTA:

O período de incidência poderá ser reduzido, nos casos de anúncios provisórios, respeitado o mínimo de recolhimento da Taxa, correspondente a 1,5228 UFIR;
Tabela adotada pela Lei nº 3269, de 31.10.90.

Secretaria da Educação

Ana Maria Daibem
Secretária

Secretaria de Esportes e Lazer

Miguel Foguetti Filho
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,20 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

***Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Distâncias a serem respeitadas:** 3,5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

***Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Reiteramos o Deferimento do Processo: 19959/04 Jairo Chaves Goes, 01 Sibipiruna ao centro do imóvel da Rua dos Motoristas, 1-64. Substituir por 01 Oiti.

Autorizamos a substituição de 01 Sibipiruna com risco de queda, localizada na Rua Dr. Olímpio de Macedo, 3-41. Substituir por 01 Resedá.

Pedidos de Autorização Para Substituição de Árvores:

Processo (s) Deferidos (s): Válido como autorização para substituição de árvores (s), após 05 dias úteis.

Processos	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	37932/04 Dorival A. Monteiro 01
Canelinha à esquerda	01 Oiti			
38706/04	Marcelo da C. Oliveira	01 Canelinha ao centro	01 Resedá	
38905/04	Walkíria Ap. S. Lima	01 Canelinha ao centro	01 Resedá	
38922/04	Maria de F. F. Dias	01 Ficus ao centro	01 Oiti	
39157/04	Juraci B. Queiroz	01 Sibipiruna ao centro	01 Oiti	
39412/04	Luiz Carlos Franco	01 Ficus à esquerda	01 Resedá	
39566/04	José A. Meirelles	01 Canelinha ao centro	01 Oiti	
39894/04	Elaine R. dos S. Valesi	01 Alfeneiro à esquerda	01 Resedá	
40999/04	José A. de Medeiros	01 Canelinha à direita	01 Oiti	
41532/04	Valdir Milton Grillo	03 Ficus à direita	03 Oitis	

Processo (s) Indeferido (s):

38012/04 Marlene Ap. Macedo Silva, 39524/04 Nelson A. Silva.

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **JOSÉ OSVALDO**, por ter adquirido uma banca de revistas localizada na Praça Nelson Salmen (Santuário Nossa Senhora de Fátima), à retirá-la no prazo de 15 (quinze) dias, por ser esta uma transação irregular.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Sra. **SONIA RABELLO DE ANDRADE SIMÃO**, proprietária do imóvel localizado na Rua Dr. Antonio Prudente, 4-69 de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração nº 2745 no Processo nº 25340/04, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. A autuada terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **JOSÉ RICARDO KOURY**, proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Alves, 33-61 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 2883 no Processo nº 34110/04, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de 30/12/04 à 04/01/05, às empresas abaixo discriminadas:

Requerimentos	Interessados	2942	Paulo Araújo dos Santos	2943	Castro Com. de Armários Planejados LTDA		
- ME	2944	J. A. Dias	Materiais de Construção - ME	2945	Miriam Yoko Miazaki de Souza - ME	2946	Rodrigo
Alessandro Falcão - ME							

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Célio Parisi
Secretário

Secretaria de Obras

Fernando Jorge Salomão
Secretário

Secretaria de Planejamento

Fernando Jorge Salomão
Respondendo pela Secretaria

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam os senhores proprietários, abaixo relacionados, nos termos da LEI 4458/99 - Artigo 1º - Incisos I e II, para que executem os serviços de CAPINAÇÃO E LIMPEZA, de seus imóveis com prazo de 20 (vinte) dias contados da data desta publicação - Artigo 4º, sob pena de multa - Artigo 7º, tendo em vista que os mesmos, não efetuaram o cadastro de seu endereço para correspondência na Prefeitura.

1 - LOTES QUE NECESSITAM DE LIMPEZA

A.I. 9688/04 – Maria Amabile Paludetto Provasi
A/C Silvio Papudeto St.04 Qd. 1251 Lt.28

A.I. 9689/04 – Pery Bomeisel St.04 Qd. 1314 Lt.02

A.I. 9690/04 – Pery Bomeisel St.04 Qd. 1314 Lt.01

2 - LOTES QUE NECESSITAM DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA

A.I. 9680/04 – Nair de Moura Gomes St.04 Qd. 523 Lt.20

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PREVISTO NA LEI 4458/99, ART. 5º, TENDO EM VISTA, QUE NÃO HOUE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NO PRAZO LEGAL, ACARRETANDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA, REFERENTE À:

1 - LIMPEZA

*PROCESSO AUTO AUTUADO
16981/03 2070/03 Eufrosino Pereira Maia
ST. QD. LT. LOCAL
04 454 13 Rua Fernando Zuicker, 13-71
DATA HORA MULTA FISCAL
25/02/03 12:40 R\$ 407,11 João Alves Camargo Filho

2 - CAPINAÇÃO E LIMPEZA

*PROCESSO AUTO AUTUADO
8537/03 6904/02 Vivian de Almeida Jardim da Silveira

ST. QD. LT. LOCAL
03 244 03 Rua Prof. José Ranieri, 4-27
DATA HORA MULTA FISCAL
27/11/02 11:00 R\$ 3.611,79 Maria Ester Fontes Nóbrega

*PROCESSO AUTO AUTUADO
18212/04 4200/04 Sta. Maria Agro Pecu. Industrial

ST. QD. LT. LOCAL
04 1120 14 Alameda Alexandria, 8
DATA HORA MULTA FISCAL
22/03/04 09:00 R\$ 259,57 Antonio Charles Machado Franchi

*PROCESSO AUTO AUTUADO
21623/04 4633/04 Emerson Fontanelli

ST. QD. LT. LOCAL
04 1157 11 Alameda Ptolomeu, 1
DATA HORA MULTA FISCAL
19/03/04 10:10 R\$ 233,02 Francisca Oreni de Oliveira Santos

*PROCESSO AUTO AUTUADO
25119/04 6666/04 João Parreira Operações Imobiliárias S/C Ltda.

ST. QD. LT. LOCAL
04 1150 07 Alameda Tróia, 6
DATA HORA MULTA FISCAL
30/06/04 14:38 R\$ 76,71 Francisca Oreni de Oliveira Santos

3 - REPARO DO PASSEIO PÚBLICO

*PROCESSO AUTO AUTUADO

21952/04 **6275/04** **José Antonio Souza**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 550 34 **Rua Soldado José Soares, 2-16**
 DATA HORA MULTA FISCAL
14/06/04 09:30 **R\$ 159,38** **José Eduardo Goulart Neto**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
22110/04 **5884/04** **Helena de Almeida Tezani**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 82 21 **Alameda dos Lírrios, 1-10**
 DATA HORA MULTA FISCAL
07/06/04 10:00 **R\$ 859,10** **Telma Barbosa de Oliveira**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
26879/04 **7701/04** **Manoel Coelho dos Santos**
 ST. QD. LT. LOCAL
05 249 06 **Av. Alfredo Maia, 1-7**
 DATA HORA MULTA FISCAL
05/08/04 09:00 **R\$ 1.334,72** **Raquel Leal**

4 - CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

*PROCESSO AUTO AUTUADO
5404/04 **0437/04** **Geni Aparecida Rocha Damaceno**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 1030 14 **Rua José Salim Izar, 1-120**
 DATA HORA MULTA FISCAL
28/01/04 13:50 **R\$ 744,18** **Vilma Aparecida Tragante Peres**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
13861/04 **3015/04** **Valdir Martins Lima**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 2250 36 **Rua Ângelo Svizzero, 2-9**
 DATA HORA MULTA FISCAL
16/02/04 09:00 **R\$ 489,94** **Jaime Tadeu Antunes dos Santos**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
14581/04 **3842/04** **Narcindo Valotti e Outra A/C José Ap. Navarro**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 3243 18 **Rua Cabo PM José Ribeiro Ferreira, 3**
 DATA HORA MULTA FISCAL
19/03/04 12:20 **R\$ 66,92** **Fabio Henrique Bonfim**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
16537/04 **3017/04** **Isis Rocha Marques**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 2204 11 **Rua José Ariede, 2-6**
 DATA HORA MULTA FISCAL
01/03/04 09:00 **R\$ 534,27** **Jaime Tadeu Antunes dos Santos**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
17565/04 **4966/04** **Hidrosan Engenharia e Comércio Ltda/ Contrib.** **Antonio Vicente de França**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 2315 08 **Rua Dulce Seabra Parisi, 1**
 DATA HORA MULTA FISCAL
29/03/04 15:40 **R\$ 486,99** **Fabio Henrique Bonfim**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
19113/04 **3854/04** **José Luiz Schiavo**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 3245 09 **Rua Cabo PM José Ribeiro Ferreira, 1**
 DATA HORA MULTA FISCAL
19/03/04 09:35 **R\$ 66,76** **Fabio Henrique Bonfim**
 *PROCESSO AUTO AUTUADO
20300/04 **4967/04** **Salvador Filardi Empreend. Comerciais e Partic.** **Ltda/ Contrib. Deolindo Severino**
 ST. QD. LT. LOCAL
04 665 16 **Rua Cabo Severino Nunes da Costa, 4-71 e 4-83**
 DATA HORA MULTA FISCAL
25/03/04 10:45 **R\$ 374,86** **José Eduardo Goulart Neto**

Comunicação de aplicação de Auto de Infração e Multa por desrespeito ao artigo 1º da Lei 2371/82, dando cumprimento ao artigo 18, com prazo para recurso de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação da mesma.(ausente)

AUTUADO	AUTO
Gabriel Theodoro de Souza	8949
Napoleão Theodoro de Souza	8950
Napoleão Theodoro de Souza	8951

Comunicação de aplicação de Auto de Infração - EMBARGO, por desrespeito a Lei 2371/82, dando cumprimento ao artigo 21, inciso I, com prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação desta, para apresentação de defesa junto ao Secretário de Planejamento, (ausente).

AUTUADO	DOC. Nº
Gabriel Theodoro de Souza	130
Napoleão Theodoro de Souza	131
Napoleão Theodoro de Souza	132

NOTIFICAÇÃO

Ref. Of. 400/04 Proc. 32.392/04, 29.288/04 e 27.931/04

A Empresa Doliveira e Barbaresco Choperia e Danceteria Ltda

Vimos pelo presente instrumento indeferir os recursos para cancelamento dos autos 8.796, 8.756 e 8.737, interpostos nos processos nº 32.519/04, 32.520/04 e 32.518/04, respectivamente, considerando que até a presente data não adequou as instalações para exercício das atividades desenvolvidas. Isto posto, observamos que serão adotadas demais providências Administrativas e Judiciais Cabíveis, sendo que os Autos de Infração serão enviados a Divisão de Receitas Mobiliárias para cobrança, não cabendo novo recurso para análise desta Divisão de Fiscalização. (recusou-se a receber)

Secretaria da Saúde

Tereza Maria Esperanza Feifer
Secretária

Seção III

Editais

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 25.976/04 - Concorrência Pública para Registro de Preços n.º 004/04 - Objeto: Material Odontológico. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seus representantes credenciados no processo em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da data desta publicação. A referida Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde à Rua: José Aiello n.º 3-30, Divisão de Compras, no horário das 8:00 às 17:00 horas:

Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda.

Dinâmica Odonto – Hospitalar Ltda.

LM Suprimentos Odontológicos Ltda - EPP.

Reinaldo Modesto de Souza – ME.

Bauru, 03/01/2.005

compras_bauru@saude.sp.gov.br

Edson Luiz da Silva

Diretor da Divisão de Compras - S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

José Clementte Rezende
Presidente

Portarias da Presidência:

Portaria n.º001/2005:

EXONERANDO a Sra. **MICHELLY BASTAZINI CRUZ**, RG. Nº 34.196.029-9, do cargo em Comissão de **Secretária de Divisão**, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 002/2005:

EXONERANDO a Sra. **DANIELA MARONO**, RG. Nº 40.979.188-x, do cargo em Comissão de Secretária de Divisão, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 003/2005:

EXONERANDO a Sra. **ADRIANA ROSSI RODRIGUES**, RG. Nº 20.747.678-0, do cargo em Comissão de Secretária de Divisão, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 004/2005:

EXONERANDO o Sr. **GERALDO NARDI**, RG. Nº 4.678.901, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 005/2005:

EXONERANDO o Sr. **AGEU XAVIER DE MORAES**, RG. Nº 4.500.207, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 006/2005:

EXONERANDO o Sr. **ISAAR DE ALMEIDA**, RG. Nº 6.102.006-0, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Produção e Reservação, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 007/2005:

EXONERANDO o Sr. **JURANIR SALAS BERBEL**, RG. Nº 2.883.530, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão Técnica, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 008/2005:

EXONERANDO o Sr. **JOÃO SIMONETTI NETO**, RG. Nº 7.193.360, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria n.º 009/2005:

EXONERANDO o Sr. **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, RG. Nº 9.282.416-x, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Apoio Operacional, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria nº 010/2005:

EXONERANDO o Sr. **PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA**, RG. Nº 3.855.108, do cargo em Comissão de Secretário de Divisão, a partir do dia 04 de janeiro de 2005.

Portaria nº 011/2005:

NOMEANDO a Sra **NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO**, RG. Nº 87243593, Engenheira II, para o cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Produção e Reservação, referência 24, grau A, a partir do dia 05 de janeiro de 2005, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo

Portaria nº 012/2005:

NOMEANDO o Sr. **ASSIS FRANCISCO CARLOS**, RG. Nº 9.346.554, para o cargo em Comissão de Diretor da Divisão Técnica, referência 24, grau A, a partir do dia 05 de janeiro de 2005, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Portaria nº 013/2005:

EXONERANDO o Sr. **LUIZ CÉLIO BUCCERONI**, RG. Nº 6.199.208, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos, a partir do dia 05 de janeiro de 2005.

Portaria nº 014/2005:

EXONERANDO a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOSSANTOS**, RG. Nº 34.856.178-7, do cargo em Comissão de Secretária de Divisão, a partir do dia 05 de janeiro de 2005.

Portaria nº 015/2005:

NOMEANDO o Dr. **LUIZ CÉLIO BUCCERONI**, RG. Nº 6.199.208, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, referência 24, grau A, a partir do dia 05 de janeiro de 2005, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Portaria nº 016/2005:

NOMEANDO a Dra. **CARLA CABOGROSSO FIALHO**, RG. Nº 21.887.273, para o cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos, referência 24, grau A, a partir do dia 05 de janeiro de 2005, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.
Bauru, 05 de janeiro de 2005.

**P
U
B
L
I
C
A
Ç
Ã
O
P
A
R
A
F
I
N
S
D
A**

L
E
I
M
U
N
I
C
I
P
A
L
Nº
50
08/
20
03

R
E
S
O
L
U
Ç
Ã
O
N
º
23
D
E
30
D
E
D
E
Z
E
M
B
R
O
D
E
2.0
04

“Q
U
E
A
B
R
E
U

M
C
R
É
D
I
T
O
S
U
P
L
E
M
E
N
T
A
R
N
O
V
A
L
O
R
D
E
R\$
2.0
00,
00
(D
O
I
S
M
I
L
R
E
A
I
S)
“.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), observando-se o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

1300	<u>UNIDADE FINANCEIRA</u>	
1321-3390	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00

Atividade

1712204022.03 Operação e manutenção.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º- Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

1800 UNIDADE DE ENCARGOS GERAIS

1876-9999 Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

9999999999.99 Recurso para Abertura de Créditos Adic. Suplem.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em 30 de dezembro de 2.004.

NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO -
Presidenta do Conselho Administrativo
ASSIS FRANCISCO CARLOS
Membro do Conselho
ISAAR DE ALMEIDA
Membro do Conselho

Portarias da Presidência:

Portaria nº 728/2004:

EXONERANDO a servidora HILDA CARDOSO DA SILVA, RG. Nº 22.954.056-9, do cargo efetivo de Almojarife I, a partir de 29 de dezembro de 2004, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Almojarife II.

Portaria nº729/2004:NOMEANDO a servidora HILDA CARDOSO DA SILVA, RG. Nº 22.954.056-9, para o cargo efetivo de ALMOXARIFE II, referência 07, a partir de 29 de dezembro de 2004.
Bauru, 05 de janeiro de 2005.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento |Urbano e Rural de Bauru

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/04

Processo nº 3427/04 - Convite nº 038/04
Contratante: EMDURB. Contratada: PALHARIM & CIA LTDA EPP.Objeto: Contratação de empresa para locação de: 100 horas de máquina Pá Carregadeira. Valor Total: R\$ 6.350,00. Condições de Pagamento: 5º dia útil, após fechamento mensal. Assinatura: 23/12/04.
Bauru, 06 de Janeiro de 2005.Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 017/04

Processo nº 3569/03 - Convite nº 041/04

Contratante: EMDURB. Contratada: FRANCO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel localizado à Rua 7 de Setembro nº 12-66, Bauru/SP, onde se encontra instalado o setor de Área Azul da EMDURB. Valor Mensal: R\$ 701,42.. Assinatura: 15/12/04. Bauru, 06 de janeiro de 2005. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 14181/04

Processo nº 3438/04 - Carta Convite nº 037/04

Contratante: EMDURB. Contratada: ADILSON ROGÉRIO MOTTI ME. Objeto: Aquisição estimada de 1.000 maços de flores naturais para atender aos funerais realizados pela Funerária Cidade de Bauru. Valor Total: R\$ 31,80 por funeral. Condições de Pagamento: 5º dia útil, após fechamento mensal. Assinatura: 28/12/04.

Bauru, 06 de janeiro de 2005. Presidente da EMDURB.

Em cumprimento ao previsto na Lei Municipal 4.392/99, vem publicar o custo com os serviços referente o mês novembro de 2004, a seguir descritos:

Processo nº 2274/03 - Convite nº 032/2003

Objeto: Serviços de borracharia de caminhões, máquinas veículos leves, carriolas, utilizados pela limpeza pública.

Contratada: Castilho Borracharia e Auto Ele. Ltda.

Valor: R\$ 330,00

Bauru, 06 de janeiro de 2005. Presidente da Comissão de Licitação.

CONVOCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de escolares, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado na Rua Aparecida, 7-17, entre os dias 03 à 31/01/2005, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h** para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2005**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

Documentos: -

01 – Original e xerox da CNH CRLV e DPVAT;

02 – Cópia do Comprovante de endereço;

03 – Cópia da Taxa de licença para funcionamento e taxa de publicidade (Prefeitura Municipal - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);

04 – Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos motoristas, com firmas reconhecidas (no caso de haver condutor auxiliar);

05 - Alvará/Carteira/Selo (antigos).

06 – Recolhimento da taxa correspondente ao Alvará (Tabela IV do CTMB)

Havendo inclusão de titular ou condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também cópia do RG, CPF, carteira do curso específico,

Certidão Negativa Criminal e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo, deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Após o prazo estipulado, o profissional poderá, até o dia 18 de fevereiro de 2005, providenciar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da multa de R\$ 30,00 (trinta reais).

A inércia total do titular no período, acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a CASSAÇÃO DO ALVARÁ

Bauru, dezembro de 2004- **Waldomiro Fantini Junior** -*Diretor de Transportes*

Em cumprimento à emenda nº45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de dezembro de 2004.

dezembro

Beneficiários Atendidos	Vales distribuídos	Valor
Funcionários 660	1980	R\$87.120,00
Estagiários 06	12	R\$ 528,00
Aposentados e Pensionistas 18		
	54	R\$ 2.376,00
TOTAL		684 2.046 R\$ 90.024,00

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

<i>emdurb@emdurb.com.br</i>	<i>financeiro@emdurb.com.br</i>
<i>licitacao@emdurb.com.br</i>	<i>contabilidade@emdurb.com.br</i>
<i>compras@emdurb.com.br</i>	<i>sistemaviario@emdurb.com.br</i>
<i>multas@emdurb.com.br</i>	<i>areazul@emdurb.com.br</i>
<i>transportes@emdurb.com.br</i>	<i>expediente@emdurb.com.br</i>
<i>limpezapublica@emdurb.com.br</i>	<i>presidencia@emdurb.com.br</i>
<i>informatica@emdurb.com.br</i>	<i>juridico@emdurb.com.br</i>
<i>comunicacao@emdurb.com.br</i>	<i>visual@emdurb.com.br</i>
<i>administracao@emdurb.com.br</i>	<i>pessoal@emdurb.com.br</i>
<i>desenvolvimento@emdurb.com.br</i>	<i>rh@emdurb.com.br</i>

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Maria Inês Sander
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Izabel – CEP: 17014-010

E-mail: funprevbauru@terra.com.br

ALTERAÇÃO DOS TELEFONES

Fone / FAX: 3227-1444, 3223-7000, 3226-3248, 3227-2349

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela FUNPREV, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **DEZEMBRO/2004:**

Servidores Ativos	-	15	-	R\$ 1.980,00
Estagiários	-	02	-	R\$ 176,00
Total	-	17	-	R\$ 2.156,00

Bauru, 05 de Janeiro de 2005
Maria Inês Sander - Presidente-FUNPREV

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Rubens de Souza
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO CARLOS GARMS
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

Portarias –

NOMEANDO os(as) servidores(as) abaixo relacionados no cargo em comissão respectivo, lotados no Gabinete do(a) Vereador(a), a partir de 03 de janeiro de 2005.

RH-001/2004 – PELLEGRINO BACCI NETO

Assistente Parlamentar

Vereador PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO;

RH-002/2004 – JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA

Assessor de Apoio Legislativo

Vereador PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO;

RH-003/2004 – PEDRO DE OLIVEIRA PRADO

- Assistente Parlamentar**
Vereador ARILDO DE LIMA JÚNIOR;
RH-004/2004 – ALESSANDRO MORENO BARBOSA
Assessor de Apoio Legislativo
Vereador ARILDO DE LIMA JÚNIOR;
RH-007/2004 – ELZA THEREZINHA CAMARGO DA SILVA GERALDO
Assistente Parlamentar
Vereador FUTARO SATO;
RH-008/2004 – MASSARU OGINO
Assessor de Apoio Legislativo
Vereador FUTARO SATO;
RH-009/2004 – WALDIR CASO
Assistente Parlamentar
Vereador MARCELO DE PAULA BORGES;
RH-010/2004 – ANTONIO SIMÃO SOLANA
Assessor de Apoio Legislativo
Vereador MARCELO DE PAULA BORGES;

Portarias – EXONERANDO os(as) servidores(as) abaixo relacionados no cargo em comissão respectivo, lotados na Presidência, a partir das datas indicadas:

- RH-011/2004 – ZEILA CALDERON ANDRADE**
Secretária da Presidência
A pedido, a partir de 04/01/2005
RH-013/2004 – CONRADO RODRIGUES SEGALLA
Consultor Jurídico
A pedido, a partir de 04/01/2005
RH-014/2004 – IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI
Assessor Jurídico
A pedido, a partir de 04/01/2005
RH-015/2004 – JAIR ACEITUNO SIQUEIRA
Assessor de Imprensa
A pedido, a partir de 04/01/2005
RH-016/2004 – ALMIR FERREIRA DA SILVA
Assessor Parlamentar
A pedido, a partir de 04/01/2005

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos.

Wilson B. Volpe –
D. Rec. Humanos

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 001/2005

Concede licença ao Vereador José Clemente Rezende.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nos termos dos artigos 13 e 15, inciso V da Lei Orgânica do Município, fica concedida licença do

cargo de Vereador, ao Sr. JOSÉ CLEMENTE REZENDE, para exercer a Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 03 de janeiro de 2005.

ANTONIO CARLOS GARMS - Presidente

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

1º Secretário

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,
na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo

ATO DA MESA Nº 002/2005

Conduz ao cargo de Vereador Antonio Faria Neto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, e parágrafo 2º do Artigo 5º da Resolução nº 263/90 - Regimento Interno, fica empossado no cargo de Vereador, o Sr. ANTONIO FARIA NETO, em razão da licença do Vereador JOSÉ CLEMENTE REZENDE, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 03 de janeiro de 2005.

ANTONIO CARLOS GARMS

Presidente

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

1º Secretário

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,
na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **DEZEMBRO de 2004:**

Vale Compras:

Servidores Ativos	-	97	-	R\$ 12.804,00
Servidores Inativos	-	17	-	R\$ 2.244,00
Estagiários	-	15	-	R\$ 1.320,00
Mirins	-	03	-	R\$ 264,00
Policial Militar	-	01	-	R\$ 132,00
Pensionistas	-	05	-	R\$ 660,00
Total	-	137	-	R\$ 17.424,00

Bauru, 5 de janeiro de 2005.

WILSON BERTACHINI VOLPE -

D. Rec. Humanos

ATO DA MESA Nº 001/2005

Concede licença ao Vereador José Clemente Rezende.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 13 e 15, inciso V da Lei Orgânica do Município, fica concedida licença do cargo de Vereador, ao Sr. JOSÉ CLEMENTE REZENDE, para exercer a Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 03 de janeiro de 2005.

ANTONIO CARLOS GARMS - Presidente

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

1º Secretário

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,

na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo

ATO DA MESA Nº 002/2005

Conduz ao cargo de Vereador Antonio Faria Neto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, e parágrafo 2º do Artigo 5º da Resolução nº 263/90 - Regimento Interno, fica empossado no cargo de Vereador, o Sr. ANTONIO FARIA NETO, em razão da licença do Vereador JOSÉ CLEMENTE REZENDE, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 03 de janeiro de 2005.

ANTONIO CARLOS GARMS

Presidente

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

1º Secretário

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,

na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **DEZEMBRO de 2004:**

Vale Compras:

Servidores Ativos	-	97	-	R\$ 12.804,00
Servidores Inativos	-	17	-	R\$ 2.244,00
Estagiários	-	15	-	R\$ 1.320,00
Mirins	-	03	-	R\$ 264,00
Policial Militar	-	01	-	R\$ 132,00
Pensionistas	-	05	-	R\$ 660,00
Total	-	137	-	R\$ 17.424,00

Bauru, 5 de janeiro de 2005.

WILSON BERTACHINI VOLPE -

D. Rec. Humanos

Pauta das Sessões